LEI Nº 795
==========

de 13 de Dezembro de 1989.

Reajusta os valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Os valores-padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei nº 785, de 25 de Agosto de 1989, modificados posteriormente, ficam reajustados em 25,68% (vinte e cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo Único = Os valores-padrões decorrentes do reajuste de que trata o "caput" deste artigo são os constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º = As disposições desta lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = O Poder Executivo atualizará mensalmente, por decreto, os valores-padrões constantes da TABELA DE VENCIMENTOS a que se refere o artigo 1º desta lei, aplicando-se sobre os mesmos a variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificado no mês imediatamente anterior, ou outro índice de referência instituído pelo Governo Federal para substituí-lo em suas finalidades, desde que comprovada a existência dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 4º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de NCz$. 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos cruzados novos), para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA NCz$.
122	EXECUTIVO	
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	15.000,00
122 03	FINANÇAS	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil	15.500,00
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3251.01-15.82.495.2.06	- Inativos	8.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3111.02-08.42.190.2.09	- Pessoal Civil	3.800,00
3111.04-08.46.228.2.11	- Pessoal Civil	15.000,00
3111.05-08.48.247.2.12	- Pessoal Civil	3.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3132.01-13.75.428.2.13	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3111.01-13.76.447.2.16	- Pessoal Civil	2.300,00

Art. 5º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA NCz$.
121	LEGISLATIVO	
121 01	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	5.000,00
122	EXECUTIVO	
122 05	EDUCAÇÃO	
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo	28.308
3132.03-08.42.427.2.10	- Outros Serviços e Encargos	429,64
3132.04-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos	220,82
4120.01-08.42.188.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	215,00
4120.02-08.42.190.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	477,00
4120.03-08.42.427.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	16,87
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.02-06.30.178.2.14	- Material de Consumo	2.067,06
3120.06-16.88.532.2.14	- Material de Consumo	1.674,00
3132.02-10.60.327.2.14	- Outros Serviços e Encargos	31.534,42
4110.02-10.30.174.1.10	- Obras e Instalações	4.475,28
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.01-13.76.447.1.06	- Obras e Instalações	16.550,54
4110.02-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações	10.780,89
4120.01-13.76.447.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	10.850,00

Art. 6º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 13 de Dezembro de 1989.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 795

TABELA DE VENCIMENTOS

SALÁRIOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989

(em cruzados novos)

ANEXO ÚNICO

Graus / Ref.	A	B	C	D	E
1	1.235,00	1.297,00	1.386,00	1.467,00	1.537,00
2	1.386,00	1.537,00	1.760,00	1.893,00	1.982,00
3	1.241,00	1.600,00	1.812,00	1.928,00	2.026,00
4	1.519,00	1.626,00	1.893,00	1.982,00	2.071,00
5	1.600,00	1.760,00	1.982,00	2.408,00	2.666,00
6	1.679,00	1.849,00	2.142,00	2.444,00	2.720,00
7	1.893,00	2.142,00	2.764,00	2.923,00	3.146,00
8	1.937,00	2.275,00	2.772,00	2.960,00	3.226,00
9	1.981,00	2.301,00	2.790,00	3.226,00	3.573,00
10	2.142,00	2.462,00	3.093,00	3.368,00	3.706,00
11	2.578,00	2.835,00	3.146,00	3.386,00	3.652,00
12	2.666,00	3.093,00	3.519,00	3.741,00	4.088,00
13	2.764,00	3.146,00	3.573,00	4.008,00	4.425,00
14	3.368,00	3.794,00	4.301,00	4.737,00	5.145,00
15	4.088,00	4.523,00	5.075,00	5.687,00	6.442,00
16	4.301,00	4.816,00	5.368,00	5.927,00	6.798,00
17	4.737,00	5.145,00	5.590,00	6.016,00	7.110,00
18	5.590,00	6.442,00	7.536,00	8.594,00	9.891,00
19	8.184,00	9.891,00	11.188,00	12.478,00	13.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 13 de Dezembro de 1989.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa oficial, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário